



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ

Avenida Gastão Vidigal, 823, Jd Aeroporto Velho – Maringá-PR

Fone: (44) 3306-5236 e-mail: vdt03mga@trt9.jus.br

#### EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2024

A DOUTORA ANA CRISTINA PATROCÍNIO HOLZMEISTER IRIGOYEN. JUIZA DO TRABALHO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que será realizado, **LEILÃO SOMENTE NA MODALIDADE ON LINE**, no dia 30 de Abril de 2024, junto ao site [www.jeleiloes.com.br](http://www.jeleiloes.com.br), pelo Leiloeiro Oficial **JORGE VITORIO ESPOLADOR**, matriculado na Jucepar sob número 13/246-L, **com início de recebimento dos lances a partir do dia 15 de Abril de 2024, encerrando-se os lances a partir das 14:00 horas do dia 30 de Abril de 2024.** **Observação 1:** Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos, para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. **Observação 2:** Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: [www.jeleiloes.com.br](http://www.jeleiloes.com.br), com antecedência mínima de 24 horas antes de oferecer seu lance, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. **Observação 3:** Os lances do(s) bem(ns) penhorados neste processo deverão ser oferecidos diretamente no site [www.jeleiloes.com.br](http://www.jeleiloes.com.br), não sendo permitido lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção na coleta e no registro de lances. **Observação 4:** O(s) bem(ns) penhorado(s) poderá(ão) ser vendido(s) pelo maior lance, desde que não seja inferior a 50% do valor da avaliação. **Observação 5:** Os bens IMÓVEIS poderão ser parcelados com 40% de entrada, e o restante em até 12 parcelas mensais e sucessivas, e os bens MÓVEIS poderão ser parcelados com entrada de 40%, e o restante em até 06 parcelas mensais e sucessivas, sempre corrigidas pelo índice do crédito trabalhista, na forma da Lei, garantido pela penhora incidente sobre o mesmo bem, na forma do Provimento Geral da Corregedoria do TRT da 9ª Região (artigos 281 a 283). **Observação 6:** Fica o leiloeiro supra, ou as pessoas por ele designadas, autorizadas a obter informações sobre ônus/dívida existentes sobre os respectivos bens junto a Prefeituras Municipais, DETRAN, Instituições Financeiras e outros órgãos que se façam necessários, solicitando-se que o atendimento seja feito com a maior brevidade possível. Autoriza-se também, desde já, o acesso e a inspeção sobre os bens penhorados, até mesmo para se averiguar suas condições de conservação, além da produção de material fotográfico, a fim de auxiliar na expropriação. **Os interessados deverão verificar a situação física dos bens junto aos depositários, além de suas descrições nos Autos de Penhora, bem como suas situações jurídicas perante Órgãos Públicos, como Cartórios de Registro de Imóveis, DETRAN, INSS, Prefeitura Municipal e outros, conforme o caso, evitando-se surpresas desagradáveis e tumulto processual.** Será realizado o LEILÃO dos bens penhorados nos processos que se relacionam abaixo:

07 – Autos sob nº 0000577-65.2017.5.09.0661

EXEQUENTE: AGNALDO DUTRA GARCIA - (CNPJ/MF SOB O Nº 020.678.309-45)

EXECUTADO: IVAI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – (CNPJ/MF SOB Nº 75.313.031/0001-00).

**QUALIFICAÇÃO DO(S) BEM(S):** “Data de terra nº 08, da quadra nº 54, situada no Loteamento denominado Parque Industrial Sul, na Cidade de Maringá, com área de 5.203,57m<sup>2</sup>, com demais metragens, divisas e confrontações constantes da matrícula nº 28.117 do 2º Ofício de Imóveis da Comarca de Maringá/PR. Benfeitorias: Uma estrutura coberta e sem paredes, com aproximadamente

550m<sup>2</sup>. Obs: Terreno encravado nos fundos de outro lote, sem saída para a rua marginal da Rodovia PR 317. O acesso a ele, se dá por terreno vizinho, onde a executada exerce sua atividade atualmente. "

**LOCALIZAÇÃO DO BEM:** AV: Comendador Alberto Milagres, 3.996 - Maringá-PR.

**DATA DA PENHORA:** 25 de abril de 2023, id geaa418.

**VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO:** R\$ 2.890.000,00 (dois milhões, oitocentos e noventa mil reais), conforme auto de penhora e avaliação do ID geaa418, realizada em data de 25 de abril de 2023.

**ÔNUS:** Ro2/28.117 – Alienação Fiduciária em favor de SICOOB (Saldo devedor no valor de R\$ 2.871,43 atualizado em 27/02/2023 ofício de id afof31f); Ro8/28.117 – Prot. 259.757 - Penhora de Bens, referente aos autos nº 0013140-05-2018.8.16.0017, credor Intercemente Brasil, junto a 4ª Vara Cível de Maringá; Av9/28.117 – Prot. 260.173 – Ação Premonitória, referente aos autos nº 0025311-57.2019.8.16.0017, credor Cooper Card, junto a 6ª Vara Cível de Maringá; R10/28.117 – Prot. 261.147 - Penhora de Bens, referente aos autos nº 0028446-48-2017.8.16.0017, credor Ciplan Cimento, junto a 5ª Vara Cível de Maringá; R13/28.117 – Prot. 278.438 - Penhora de Bens, referente aos autos nº 0000112-97-2020.5.09.0872, credor Filipe Leandro dos Santos, junto a 5ª Vara do Trabalho de Maringá; R14/28.117 – Prot. 280.458 - Penhora de Bens, referente aos autos nº 0020242-15-2017.8.16.0017, credor Pedreira Ingá, junto a 1ª Vara Cível de Maringá; R15/28.117 – Prot. 284.938 - Penhora de Bens, referente aos autos nº 0022804-11-2018.8.16.0001, credor AB Administração, junto a 1ª Vara Cível de Curitiba; R16/28.117 – Prot. 286.227 - Penhora de Bens, referente aos autos nº 0000644-42-2018.5.09.0872, credor Jonas dos Santos, junto a 5ª Vara do Trabalho de Maringá; R17/28.117 – Prot. 292.644 - Penhora de Bens, referente aos autos nº 0000932-36-2021.5.09.0661, credor Francisco de Assis Clemente, junto a 3ª Vara do Trabalho de Maringá; Av18/28.1173 – Prot. 293.241 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000112-97.2020.5.09.0872, junto a 5ª Vara do Trabalho de Maringá; R20/28.117 – Prot. 295.396 - Penhora de Bens, referente aos autos nº 0000577-65-2017.5.09.0661, credor Agnaldo Dutra Garcia, junto a 3ª Vara do Trabalho de Maringá, conforme matrícula. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária, após a expedição do respectivo Edital de Leilão.

**DEPOSITÁRIO:** ZILMAR EDSON DA SILVA

**CONDIÇÕES e REGRAS GERAIS DO LEILÃO,** deste Edital: Quem pretender arrematar os bens acima descritos deverá se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: [www.jeleiloes.com.br](http://www.jeleiloes.com.br), com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento.

Os interessados deverão verificar a situação física dos bens junto aos depositários, além de suas descrições nos Autos de Penhora, bem como suas situações jurídicas perante Órgãos Públicos, como Cartórios de Registro de Imóveis, DETRAN, INSS, Prefeitura Municipal e outros, conforme o caso, evitando-se surpresas desagradáveis e tumulto processual.

Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação/adjudicação e baixa das averbações de penhoras junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante.

Intimem-se as partes. Caso o exequente, a executada ou terceiros não sejam encontrados ou cientificados por qualquer motivo, quando da expedição das respectivas notificações, valerá o Edital como notificação de Praça e Leilão, o qual será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, afixado em local próprio desta Vara do Trabalho e divulgado pelo leiloeiro.

Os honorários do leiloeiro e despesas respectivas serão suportadas pelo arrematante/adjudicante. A comissão do Leiloeiro será paga pelo arrematante/adjudicante no percentual de 5% do valor da arrematação/adjudicação.

A pedido do leiloeiro, ou mesmo de ofício, os bens constritos poderão ser removidos para facilitar a realização do ato, hipótese em que o Leiloeiro assumirá o ônus de ser depositário do bem.

Na hipótese de se tratar de penhora de bem imóvel indivisível, também deve ser observada a regra do artigo 843 e parágrafos (1º e 2º) do CPC.

Eventuais medidas processuais deverão ser protocoladas até o dia **26 de Abril de 2024**, sob pena de não serem apreciadas antes do encerramento da hasta pública.

Faculta-se, nos termos da lei, ao credor, arrematar em iguais condições com os demais licitantes.

Sendo negativa a hasta, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a venda direta, pelo prazo de **1 (um) mês**, pela melhor oferta, com valor mínimo de 50% do valor da avaliação.

Maringá, 02 de Abril de 2024, Edital digitado por Jorge Vitorio Espolador, leiloeiro, e conferido por Reginaldo Climas Pereira, Diretor de Secretaria.

**ANA CRISTINA PATROCÍNIO HOLZMEISTER IRIGOYEN**

**JUÍZA DO TRABALHO**